

**AUTÓGRAFO Nº 161, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

“Concede Subvenção à APM – Associação de Pais e Mestres – Escola Municipal de Educação Básica Irmã Hermínia Molas e dá outras providências”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-**

**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Conceder no presente exercício, sob a forma de Subvenção, a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) à APM – Associação de Pais e Mestres – Escola Municipal de Educação Básica Irmã Hermínia Molas, constituída sob a forma de entidade civil, de utilidade pública, sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.755.158/0001-10, com sede à Rua Graziela Vasconcelos de Godoy nº 12 – Solário da Mantiqueira, neste município de São João da Boa Vista, especificamente para pagamento de custas trabalhistas em virtude da dispensa da Sra. Marisa D’arc da Silva Marques, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO

01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01.14.05 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

335043 – Subvenções Sociais..... R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 10.000,00

**ARTIGO 2º:** A Subvenção concedida por esta lei deverá ser utilizada para pagamento de custas trabalhistas em virtude da dispensa da Sra. Marisa D’arc da Silva Marques.

ARTIGO 3º: Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2.016 até o último dia útil do mês de janeiro de 2.017, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura, nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.016.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

### **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Claudinei Damalio**  
**Presidente**

**Fernando Bonareti Betti**  
**1º. Secretário**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).